



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.260/2009.

**Ementa:** “ Que cria cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, extingue outros e altera o anexo I da Lei complementar nº 1.195/2008, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica criado no plano de cargos e vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério da administração pública direta do município de Mar de Espanha/MG, 01 (um) novo cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga e mais (01) um cargo de Supervisor, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico Administrativo; 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Secretário Escolar; 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, alterando o Anexo I da referida lei.

**Art. 2º-** Para o desenvolvimento das atribuições específicas de cada cargo criado, os servidores integrantes destes novos cargos no Quadro de Pessoal do Magistério, terão os seguintes regimes de trabalho:

- I- Jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para o cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga;
- II- Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, para o cargo de provimento efetivo de Supervisor;
- III- Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico Administrativo;
- IV- Jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para o cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar;
- V- Jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar.

**Art. 3º-** A remuneração dos ocupantes dos referidos cargos de provimento efetivo e provimento em comissão serão aqueles estabelecidos no anexo I, que passará a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente lei correrão à cata e por conta de dotações orçamentárias próprias, já incluídas no orçamento municipal.

**Art. 5º-** No plano de Cargos e Vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do magistério da administração pública direta do município de Mar de

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO  
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO  
DE 15/12/09 A 15/01/2010  
ASS:



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Espanha/MG, ficam extintos 10 (dez) cargos de Professor I, passando de 75 (setenta e cinco) cargos atuais, para o número de 65 (sessenta e cinco) cargos.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2009.

  
**Marcílio Vieira Pacheco**  
**Prefeito Municipal**